



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 077/2017

Indico à Mesa da Câmara, depois de observadas as formalidades regimentais de praxe, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando os seus bons préstimos, no sentido de Sua Excelência determinar à Secretaria Municipal competente, **para que as inscrições aprovadas, mas que estão como excedentes nos respectivos cursos no PROUNI Municipal sejam redistribuídas proporcionalmente, da mesma forma como ocorreram com as deferidas, conforme resultado publicado na Edição 196, da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, de 10 de março de 2017, até completarem as 500 bolsas autorizadas na Lei Municipal nº 2.332, de 02 de dezembro de 2015.**

### JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 2.332, de 02 de dezembro de 2015, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguarú - IEJ, entidade mantenedora da Faculdade Jaguariúna, a fim de dar continuidade ao “Programa Municipal Universidade para Todos” (artigo 1º), para conceder até 500 (quinhentas) bolsas parciais de estudo (artigo 2º).

O valor das bolsas de estudo corresponderá a 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado, dos quais 35% (trinta e cinco por cento) serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jaguariúna e os outros 35% (trinta e cinco por cento) de responsabilidade do Instituto Educacional Jaguarú, cabendo ao aluno bolsista a complementação dos 30% (trinta por cento) restantes, para totalização do valor da respectiva obrigação mensal (artigo 3º).

Conforme dispõe o § 1º, do artigo 2º, da referida lei, as aludidas bolsas serão fixadas por curso de graduação, proporcionalmente ao número de vagas por curso apresentado pelo Instituto Educacional Jaguarú - IEJ (**Anexo 1**, do Decreto nº 3.522, de 19 de janeiro de 2017, publicado na Edição 189, da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, de 20 de janeiro de 2017).

Esta proporcionalidade é correta, para que todos os cursos sejam contemplados com o PROUNI Municipal de acordo com o número de vagas dos cursos, mas acontece que alguns cursos não atingem o número de vagas do PROUNI e outros as excedem, ficando ao final distante das 500 vagas disponíveis.

Conforme a publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, Edição 196, de 10 de março de 2017, **369** (trezentas e sessenta e nove) inscrições foram **deferidas** e **193** (cento e noventa e três) estão **excedentes** em diversos cursos. Se



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

as vagas excedentes fossem redistribuídas, também de forma proporcional, poderia se aproximar ou atingir a totalidade de vagas disponíveis (Anexo I).

As **369** inscrições deferidas, considerando-se os valores dos cursos (**Anexo 1**, do Decreto nº 3.522, de 19 de janeiro de 2017, publicado na Edição 189, da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, de 20 de janeiro de 2017), correspondem a um investimento mensal no PROUNI Municipal no valor de **R\$ 173.691, 53** (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Caso as vagas excedentes fossem redistribuídas, conforme o exemplo do Anexo II, mais **128** inscrições corresponderiam a um incremento de **R\$ 55.307,35** (cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 228.998,88** (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Sabemos das dificuldades enfrentadas pelos gestores para equalizar as contas públicas neste momento difícil de crise econômica por que passam os municípios brasileiros, não sendo diferente para Jaguariúna, apesar da melhora substancial do seu Índice de Participação dos Municípios (ICMS), com aumento de 25% em relação ao ano anterior, passando de **0,42303146** em 2016, para **0,53053418** em 2017, que é aplicado sobre o montante a ser distribuído pelo Estado de São Paulo para os seus 645 Municípios, conforme o índice apurado para cada um deles.

Ainda no caso de nosso município, até o momento há uma economia mensal de **R\$ 66.849,00** (R\$ 11.049,42 + 21% INSS patronal), que se refere a não nomeação de pessoal para cinco (5) cargos de Secretário Municipal, cuja importância poderia ser investida no PROUNI Municipal, nas inscrições que estão excedentes.

Acredito que esta propositura será bem acolhida pela Administração e receberá a devida atenção da Secretaria Municipal competente, que sem dúvidas beneficiaria em muito os alunos que almejam a escolaridade de nível superior.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de março de 2017.

Ass.) **VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

**VEREADOR DAVI HILÁRIO NETO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 14 de março corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de março de 2017

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Presidente